



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

DISTRATO AO CONTRATO Nº 16/2025

PARTES

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osvaldo Lopes, s/nº - Bloco B – Centro – Montanha/ES, CEP: 29.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.795.695/0001-80, **CONTRATANTE** neste ato representada por seu **Presidente** o **Sr. ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 783.551.097-91, portador da cédula de identidade nº 714246 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dos Combonianos, nº 807, Bairro: Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000.

E de outro lado, a empresa **MANOEL COSTA PEREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.016.096/0001-06, com sede na Rodovia – ES, km 22.600 trevo Mucurici x Nanuque-Montanha/ES, CEP: 29.890-000, **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr **MANOEL COSTA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 017.178.177-50, portador do RG nº 1133330800 SSP/BA.

Conforme consta nos autos do processo, resolvem de comum acordo, distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do Contrato nº 0016/2025, processo administrativo nº 0307/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço em propaganda volante, serviços de locução e produção de spots; destinado atender as necessidades da Câmara municipal de Montanha/ES, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme termo de referência, firmado em 10/06/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS EFEITOS O presente distrato operará efeitos jurídicos a partir de 24/02/2026, declarando desde já o **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao Contrato Administrativo nº 0016/2025, declarando não haver débitos nem pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/Amunes.

Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montanha/ES, 24 de fevereiro de 2026.


ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

MANOEL COSTA PEREIRA

Data: 25/02/2026 08:12:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL COSTA PEREIRA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome

CPF

2ª

Nome

CPF